



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o **Projeto de lei nº 164/2023** que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder vale natalino e dá outras providências**”.

A proposta foi protocolada na Secretaria da Casa e depois de lida em Plenário, veio a Comissão para opinar nos moldes do Art. 285 c/c Art. 64, II, “d” do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

O Projeto de Lei, da lavra do Poder Executivo, pede autorização ao Poder Legislativo para conceder vale natalino no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a todos os servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha, incluindo os servidores públicos das Autarquias e membros do Conselho Tutelar.

O vale natalino será pago em parcela única no mês de dezembro de 2023, na folha do vale-alimentação, através da rubrica “vale-alimentação natalino”.

O vale natalino não será incorporado, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

A proposição encontra amparo no Art. 50, § 1º, inciso II, alínea b da Lei Orgânica do Município:

“A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica:

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

I - ...

II – disponham sobre:

a) ...





b) servidores públicos do Município, regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria”.

Portanto, matéria legal, que atende as exigências regimentais.

III – CONCLUSÕES

A presente proposição é de grande importância para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, pois permitirá que os mesmos possam passar o período natalino com um pouco mais de esperança e alegria em seus lares, permitindo aos menos que possam adquirir produtos natalinos ou presentear seus entes queridos ou pessoas afins com menor renda financeira.

Em face a isso, a Relatoria emite o seguinte:

IV - PARECER DO RELATOR

“Face à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 164/2023, esta Relatoria opina por sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes, 04 de dezembro de 2023.

RENATO ALVES FERREIRA

Relator

VOTO COM O RELATOR:

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO E CIDADANIA





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

SELO COMEMORATIVO



TIAGO DOS SANTOS

EDILSON CARLOS GONÇALVES

LEONARDO GEIK
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E INSTITUCIONAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN** em 04/12/2023 16:23
Checksum: **514BCCDCC2FF0F2055782FE312D8A81AF5C93C42F114626A31B9F5DE84D51714**

Assinado eletronicamente por **Sargento Geik** em 04/12/2023 17:21
Checksum: **0915ABE2A964E79A75D94BCA82D5B61ED4D04590B038CE4ADC42507E63AE8C47**

Assinado eletronicamente por **Edilson Eventos** em 04/12/2023 17:21
Checksum: **A2CB4CC2A9B7F8DF1EB93013996A55E7942186E07B8E59BCA09067FFB9FA1A61**

Assinado eletronicamente por **Tiago Santos** em 04/12/2023 17:24
Checksum: **17E9F2A14F2FA8141373F525BF5446B551C5244A11DD33C36B7C9DA5AD3F8C9F**

Assinado eletronicamente por **Renato Alves** em 04/12/2023 18:10
Checksum: **455AC88EF39A4F9AC6E9A6EFD05C37166C516E28685415EB1199E5BB63123B96**

